



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001033993 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0339/93-0 DE 04/08/93

PROPOVENTE : EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL

SEM / 93

EMENTA :

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL POR OUTRA
DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ARCANE PARTICIPAÇÕES
CARREFOUR SUPERMERCADO
LIMÃO (SAIRRO)
STAVIANE ALVES DE LIMA, AV.
PERMUTA DE ÁREACNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/11/2010 09:36:32

00000023317-05



900.17400 2.0

CHEFE DA SEÇÃO

*Folha do Processo
539*

Folha n.º	539	do proc.º	1994
N.º	61	de	1994
2000 00			



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de JULHO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

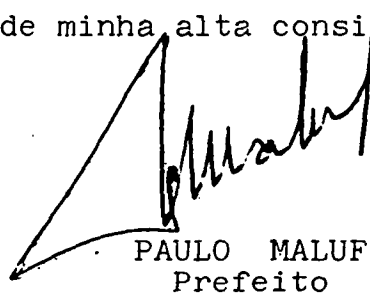
Ofício A. J. L. n.º 329 /93
Processo no. 05-006.507-90*06

Senhor Presidente

02 08 93
16:00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outras de propriedade particular, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. A-10.818, laudo avaliativo e cópias xerográficas de fls. 7/15, 16, 17, 18/42, 159, 172, 178/200, 235/235vo., 236, 252, 252vo., 260, 264, 265vo., 266, 267/268, 276, 279vo., 280/283, 299/309, 328/329, 331/333, 350/351, 352 e 353 do processo no. 05-006.507-90*06.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/mag.



Folia n.º 539 de proc. 1994
n.º 539 de 19 94

1

01 - PL
01-0539/93-0

PROJETO DE LEI

04 AGO 1993

CONSTITUIÇÃO E JUDICIAL
POLÍCIA URBANA, METRÔNOMAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre permuta de áreas
de propriedade municipal por
outra de propriedade
particular, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 2 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

PREJUDICADO
★ 29 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

Art. 10.º - Fica o Executivo autorizado a
permutar áreas de propriedade municipal, avaliadas, em junho
de 1993, em Cr\$ 128.552.577.896,00 (cento e vinte e oito



Folha n.º	3	de proc.
n.º	539	do 19.º
54		

bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), por outra, de propriedade particular, pertencente à Arcane Participações Ltda., avaliada em Cr\$ 76.308.604.660,00 (setenta e seis bilhões, trezentos e oito milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) todas situadas no Bairro do Limão.

Art. 2o. - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas na planta anexa no. A-10.818, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Área de propriedade municipal pertencente ao antigo leito do Rio Tietê, delimitada pelo perímetro 24-33-6-28-32-31-19-20-21-22-23-24, de formato irregular, com cerca de 10.547,20m². (dez mil, quinhentos e quarenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente, linha mista 31-32-28-6, medindo mais ou menos 133,90 metros, assim parcelada: trecho 31-32, linha reta medindo mais ou menos 24,90 metros, confrontando com o leito do Rio Tietê; trecho 32-38, linha curva medindo mais ou menos 81,00 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê, e trecho 28-6, linha reta medindo mais ou menos 28,00 metros, confrontando com a Avenida Otaviano Alves de Lima, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 6-33-24, medindo



Folha n.º	4	de proc.
n.º	539	do 19 94

mais ou menos 335,80 metros, assim parcelada: trecho 6-33, linha sinuosa medindo mais ou menos 214,80 metros, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 33-24, linha mista medindo mais ou menos 121,00 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; pelo lado esquerdo, linha mista 22-21-20-19-31, medindo mais ou menos 300,70 metros, assim parcelada: trecho 22-21, linha reta medindo mais ou menos 10,00 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 21-20, linha reta medindo mais ou menos 93,00 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 20-19, linha reta medindo mais ou menos 13,10 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê, e trecho 19-31, linha sinuosa medindo mais ou menos 184,60 metros, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; pelos fundos, linha quebrada 24-23-22, medindo mais ou menos 25,00 metros, confrontando, em toda sua extensão, com o antigo leito do Rio Tietê, assim parcelada: trecho 24-23, linha reta medindo mais ou menos 13,00 metros e trecho 23-22, linha reta medindo mais ou menos 12,00 metros;

II - Área de propriedade municipal pertencente à faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê, delimitada pelo perímetro 34-5-6-33-34, de formato irregular, com cerca de 3.050,70m² (três mil, cinquenta metros e setenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente linha reta 6-5, medindo mais ou



Folha n.º	5	de proc.
n.º	539	de 19 74

menos 20,90 metros, confrontando com a Avenida Otaviano Alves de Lima, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha sinuosa 5-34, medindo mais ou menos 181,40 metros, confrontando com o Contribuinte no. 074.212.0072-1; pelo lado esquerdo, linha sinuosa 33-6, medindo mais ou menos 214,80 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; pelos fundos, linha curva 34-33, medindo mais ou menos 20,30 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê;

III - Área de propriedade municipal pertencente à faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê, delimitada pelo perímetro 19-31-30-18-19, de formato irregular, com cerca de 2.810,50m² (dois mil, oitocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente, linha reta 30-31, medindo mais ou menos 20,60 metros, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; pelo lado direito, linha sinuosa 31-19, medindo mais ou menos 184,60 metros, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; pelo lado esquerdo, linha sinuosa 18-30, medindo mais ou menos 180,40 metros, confrontando com o Contribuinte no. 074.212.0072-1; pelos fundos, linha reta 19-18, medindo mais ou menos 27,00 metros, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê;

IV - Área de propriedade da Arcane Participações Ltda., delimitada pelo perímetro 26-27-1-2-3-4-34-26, de formato irregular, com cerca de 9.740,00m² (nove



Folha n.º	6	de proc.
n.º	539	do 18.º
94		

mil, setecentos e quarenta metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente, linha reta 4-3-2-1, medindo mais ou menos 219,70 metros, confrontando, em toda sua extensão, com a Avenida Otaviano Alves de Lima, segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho 4-3, linha reta medindo mais ou menos 20,80 metros, trecho 3-2, linha reta medindo mais ou menos 170,50 metros, e trecho 2-1, linha reta medindo mais ou menos 28,40 metros; pelo lado direito, linha reta 1-27-26, medindo mais ou menos 134,20 metros, confrontando, em toda sua extensão, com o Contribuinte no. 074.315.0005-1, assim parcelada: trecho 1-27, linha reta medindo mais ou menos 101,20 metros, e trecho 27-26, linha reta medindo mais ou menos 33,00 metros; pelo lado esquerdo, linha mista 34-4, medindo mais ou menos 172,00 metros, confrontando com o Contribuinte no. 074.212.0072-1; pelos fundos, linha sinuosa 26-34, medindo mais ou menos 117,70 metros, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê.

Art. 3o. - As áreas de que trata esta lei deverão ser reavaliadas pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes naquela ocasião, devendo a torna a favor da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP ser paga no ato da lavratura da escritura de permuta.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias



Folha n.º	7	de proc.
n.º	539	de 19 94

próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IR/mag.



Folha n.º	8	de proc.
n.º	539	de 1994

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente projeto de lei, visa o Executivo obter a necessária autorização legislativa para a permuta de áreas de propriedade municipal, por área pertencente à Arcane Participações Ltda.

Estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos da Prefeitura, em decorrência do pedido de aprovação de projeto de edificação deduzido pela firma, para erigir um hipermercado Carrefour na Avenida Otaviano Alves de Lima, Bairro do Limão, constataram que o local sobre o qual recai o projeto interfere com área pública dominial, consistente no antigo leito do Rio Tietê, não obstante encontrar-se tal área inserida no título do particular.

Constataram, também, que parte do terreno da empresa é necessário à execução do melhoramento público aprovado pela Lei no. 8.895/79.

À vista da situação existente, foi sugerida a permuta das áreas envolvidas, que obteve



manifestação favorável dos setores competentes, vez que evitará tenha a Municipalidade que promover a desapropriação de trecho da área pertencente à empresa, área essa necessária à implantação do melhoramento viário previsto na lei citada.

Ante a existência de justificado interesse público na medida, o Departamento Patrimonial procedeu aos cálculos avaliativos, encontrando, para as áreas municipais, para junho de 1993, o valor de Cr\$ 128.552.577.896,00 (cento e vinte e oito bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros) e, para a particular, Cr\$ 76.308.604.660,00 (setenta e seis bilhões, trezentos e oito milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta cruzeiros). No entanto, as áreas de que trata este projeto de lei deverão ser reavaliadas por ocasião da efetivação da permuta, levando em conta as condições de mercado vigentes à época, sendo que a torna apurada a favor da Prefeitura deverá ser paga no ato da lavratura da escritura de permuta.

Em remate, de ficar consignado que a matéria constara de mensagem encaminhada a essa Egrégia Câmara, tendo se transformado no Projeto de Lei no. 03/92.

Referido projeto foi retirado de



Folha n.º	10	de pros.
n.º	339	de 19 94

3

tramitação, por iniciativa do Executivo, que o encaminhou aos órgãos técnicos municipais para nova análise.

Do estudo realizado, resultou a mensagem que ora submeto a essa Colenda Casa de Leis.

Atendidas, assim, as normas estabelecidas no artigo 112, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de São Paulo para a permuta em apreço, é a propositura encaminhada à elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

IR/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZANDO**



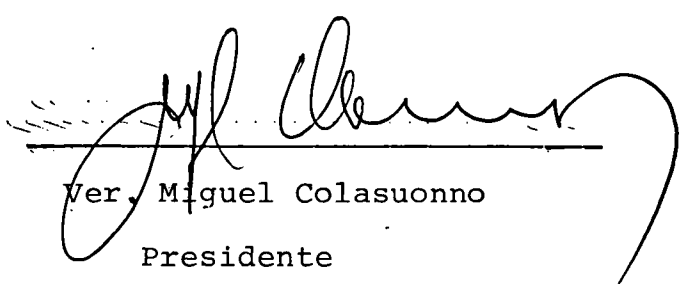
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....15

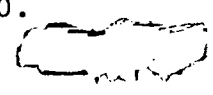
do processo nº.....539.....93 22 06 94.....Isabel.....de 19...../...../.....(a).....

À falta do Projeto original, no momento de sua apreciação, determino a sua reconstituição.

22/06/94


Ver. Miguel Colasuonno
Presidente

Tendo em vista a localização do projeto original, desentranhamos original da folha de votação (fls.16), juntanto-a no projeto original como fl.130.


28.11.94


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

SEÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

DE

PARA

ORDEN

DE

DATA	LOCAL	NOME	ENDEREÇO	PROFISSÃO	ESTADO	PAÍS	OUTROS
19/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
20/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
21/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
22/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
23/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
24/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
25/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
26/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
27/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
28/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
29/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
30/01/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
31/01/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
01/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
02/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
03/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
04/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
05/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
06/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
07/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
08/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
09/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
10/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
11/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
12/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
13/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
14/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
15/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
16/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
17/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
18/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
19/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
20/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
21/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
22/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
23/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
24/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
25/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
26/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
27/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
28/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
29/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
30/02/1970	BRASIL	JOÃO CARLOS	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	
31/02/1970	BRASIL	MARIA	RUA 15	ENFERMEIRO	SP	BRA	

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N° 537/73"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118ª

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22 DE

junho

DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS				34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P.	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA			X	37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar				40	MAURÍCIO FARIA			
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI			LICENÇA
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA			
23	FARIA LIMA				51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 46 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

VOTO CONTRÁRIO EM SEPARADO

sempre vamos lidar com pessoas coisas, ou para não perderem o inuar obtendo o que sempre obti-
abém, como seres humanos, como
e temos condições de trans-
E toda caminhada começa com um
meiro passo foi dado por Sandra
sileiros que congregaram essa
curando sempre um Brasil melhor.
esidente da Federação Nacional
uma placa em homenagem à San-
ignifique com essa durabilidade
nossos filhos amanhã. (Palmas)

a da placa à Sandra Fernandes de
a Borba de Moraes.

(Aldalza Spasati - PT) - Os Srs.
res presentes abrem mão de usar
designar a sua homenagem. O De-
u convite ao Plenário para a
comemoração aos 40 anos de cria-
realizado no dia 8 de outu-
nário Juscelino Kubitschek, na

à Vereadora Tita Dias para pro-

"Município de São Paulo. Título
Câmara Municipal de São Paulo,
o Decreto Legislativo 49/92,
rmandes de Oliveira o Título de
o Anchieta, 20 de dezembro de

- do "Título de Cidadã Paulista-
es de Oliveira.

(Aldalza Spasati - PT) - Tem a
mandes de Oliveira.

DES DE OLIVEIRA - Sra. Presi-
s, pensei até em preparar um
ão consegui. Não me vinha nada
ão, deixar falar o meu cora-
ntaram com estava me sentindo.
sa, não, mas muito feliz.
que é muito bom para o cidadão
o, passou por esse aconteci-
o, mas, de fato, só eu sei co-
ela denúncia e como se ficaria

uito sério por ter minha ima-
ia. E não só minha imagem, como
ia que representava e que vi-
pelos depoimentos das secre-
do Collor. Então, eu corria um
rocesso todo, embora a socie-
que acontece hoje é o máximo
hecimento ao cidadão comum.
hoje. Sinceramente é "muito
coisa que não cabe dentro de
beça", para meu coração e pa-
me deixa plena, deixa-me
ser humano, mais cidadã.
r muito à Sra. Presidenta,
s, a todos os membros desta
São Paulo, a todos os pre-
e nunca em meu coração. Tam-
pres, a todas as secretárias.
foi um dia muito especial

esta homenagem a todas as
de linha reta, às secretá-
a conduta e que são repre-
o realmente as profissio-
resa Desejo deixar minha
scam na profissão e acredi-
eitando desafios, se apri-
mos.

é anti-... o que vou fa-
têm... a consciência do que
resolve fazer uma denún-
mais ou menos, tive con-
FIESP, que veio falar comi-
nto dos demais colegas da
entante do pensamento dos
ral e que me disse que es-
ndo empresarial. Ele disse,
do nenhum de você. Entendi
s teria medo de colocá-la
seria uma fonte de inspira-
ra um outro funcionário que
a minha empresa, não só na
e como sonogo, todos son-
ão, você seria, talvez, um
e fizesse uma devassa em
regar. Quero que você sai-
sinceramente, mas de uma
é não tenha ilusões; você
você encerrou sua carreir-

para que eu procurasse
nas. Porque, na visão de-
te - as mulheres, em si,
mens. Ou seja, as mulhe-
falcaturas. Quando as
um deslize ou em alguma
uantes, não eram as men-
as muito rara

vejo de positivo nisso é
obre a honestidade das
to à posição dele, eu não
te que ele esteja erra-
undo empresarial - do
que ele esteja errado. Te-
secretária, tenho uma
ante competência, tenho
ito de que ele estives-
ste título.
ios que pensam que suas
aqueles três macaquí-
o fato", deveriam saber
uado, não é mais assim.
lives, são cidadãos acima
o não só na classe se-
ções, que ninguém é
ilicito
ande passo que demos
Collor. Discutem-se
qualquer canto e em
cidadania para o cida-

RETIFICAÇÕES

- Na 79ª Sessão Ordinária em 14/9/93, publicada no
DOM em 19/10/93, na pág. 31, 1ª coluna, na chamada den-
tro do Prolongamento do Expediente, leia-se: "Aurélino
Nogueira", logo após o Sr. Arselino Tatto, e não como
constou.

- Na 43ª Sessão Extraordinária realizada em
12/9/93, publicada no DOM em 23/9/93, na pág. 43, 2ª co-
luna, na votação da emenda 1, leia-se entre os vereado-
res que votaram "não" o Sr. Wadih Mutran, e não como
constou.

- Na 44ª Sessão Extraordinária realizada em
2/9/93, publicada no DOM em 24/9/93, na pág. 36, 2ª co-
luna, na última fala do Sr. Chico Whitaker, último pará-
grafo, 2ª linha, leia-se: "... e lido nesta Casa, ..." e
não como constou. Na pág. 39, 3ª coluna, após a 1ª fala
do Sr. Chico Whitaker, leia-se como último parágrafo o
que se segue: "Sr. Presidente, antes de continuar a mi-
nha colocação, gostaria de requerer uma verificação de pre-
sença". Logo após, na 1ª fala do Sr. Presidente, 2ª li-
nha, leia-se: "Nobre Vereador, ..." e não como constou.
(ncm+2)

- Na 45ª Sessão Extraordinária realizada em
2/9/93, publicada no DOM em 24/9/93, na pág. 42, 2ª co-
luna, na emenda do Substitutivo ao PL 462/93, penúltima
linha, leia-se: "... à Companhia Municipal de Transportes
Coletivos (C.M.T.C.)", e não como constou.

- Na 30ª Sessão Solene realizada em 17/9/93, pu-
blicada no DOM em 29/9/93, na pág. 29, 1ª coluna, após a
fala da Sra. Sueli de Fátima de Almeida Góes, leia-se:
"é executado o número musical.", e não como constou.

PARECER 1315/93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 342/93

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Execu-
tivo, que visa autorizar a permuta de áreas de proprie-
dade municipal por outras de propriedade particular, con-
figuradas na planta anexa, nº A-10.818, do arquivo do
Departamento Patrimonial, situadas no Bairro do Lido.

O projeto traz uma prévia avaliação das áreas em
questão, disposto, em seu art. 3º, que deverá haver uma
reavaliação pelo órgão competente da Prefeitura, à época
da transação. O interesse público encontra-se devida-
mente justificado, tendo em vista ser a área particular
necessária à execução do melhoramento público aprovado
pela Lei nº 8.895/79.

A proposição encontra-se separada pelos arts. 112,
I, "b" e 113 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,
motivo pelo qual somos

Pela Legalidade,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
09/09/93.

Dárcio Arruda - Presidente
Mário Noda - Relator
Arselino Tatto
José Mentor
Murilo A. Alves
Marcos Mendonça - c/restrições
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

PARECER 1316/93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/93

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Execu-
tivo, que visa estabelecer diretrizes e mecanismos para
a implantação da Operação Urbana Água Branca, que com-
preende um conjunto integrado de intervenções, coordena-
das pelo Executivo através da Empresa Municipal de Urba-
nização - EMURB, com a participação dos proprietários,
moradores e investidores privados, com a finalidade de
promover o desenvolvimento urbano e melhorar a qualidade
de vida, valorizando a paisagem e melhorando a infra-
estrutura e a qualidade ambiental da região.

A área objeto da Operação Urbana Água Branca en-
contra-se delimitada na planta nº BE-05-1B-001, do ar-
quivo da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, anexa
ao presente projeto, incluindo-se a área dos lotes - lin-
deiros aos logradouros que determinam aquele perímetro.

A proposição, através da operação urbana, visa am-
pliar e agilizar as formas de participação da iniciativa
privada para o empreendimento de obras de interesse pú-
blico, na forma do art. 132 da Lei Orgânica do Município
de São Paulo.

O projeto prevê a eventual necessidade de desapropriações,
bem como de recebimento de áreas à título de
doação. Prevê, ainda, o incentivo à restauração e conser-
vação dos imóveis classificados como ZB - 200, de
acordo com a Lei nº 8.328/73, dos já tombados e dos que
vierem a ser tombados, e eventual transferência de po-
tencial construtivo destes imóveis, nos termos da Lei nº
9.725/84.

Cria também o Fundo Especial da Operação Urbana
Água Branca - FEAB, que será administrado por um Con-
selho composto por 7 (sete) membros, conforme o 2º do
art. 18 do presente projeto. O 2º do referido artigo
especifica as rendas que constituirão o FEAB e que deve-
rão ser aplicadas exclusivamente nos investimentos a se-
rem efetivados na Operação Urbana.

A proposição prevê a remuneração dos serviços
prestados pela EMURB, referentes ao planejamento e ao
controle da operação, à elaboração dos projetos e ao ge-
renciamento das obras, no total de 15% do custo final.
Este aspecto da proposição, porém, poderá ser melhor
analisado pela Douta Comissão de Administração Pública.

A proposição encontra-se de acordo com o Plano
Diretor vigente, Lei nº 10.676/88, especialmente os
arts. 59, 14 e 27, e está amparada pelos arts. 13, I e
IV, 69, XVIII, 148 e 152 da Lei Orgânica do Município
de São Paulo.

Resalte-se, também, que entendemos ser necessária
a convocação, na forma regimental, de duas audiências
públicas durante a tramitação do projeto de lei, por se
tratar de matéria referente ao uso e ocupação do solo,
nos termos do art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Mu-
nicipio de São Paulo.

Pela Legalidade,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
30/08/93.

Dárcio Arruda - Presidente
Murilo A. Alves - Relator
Arselino Tatto
Aurélino Nogueira
José Mentor
Mário Noda
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

PARECER 1317/93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre
vereador Idor Joffre, que dispõe sobre a permissão de uso
vias e logradouros públicos, a título gratuito, para
realização de Feiras de Arte e Cultura. Dispõe, ainda
sobre a organização dessas feiras, oriando, para tanto,
Conselho Gestor.

Por mais elevados que sejam os objetivos do nob
Vereador, a proposição não deve prosperar, pois é atr-
buição do Prefeito, como administrador Chefe do Muní-
pio, dispor sobre a permissão de uso de bens de uso com-
do povo por terceiros, nos termos dos arts. 111 e 114,
42, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De fato, segundo o art. 111 da Lei Orgânica, cabe
ao Prefeito administração dos bens municipais. O Legislati-
vo, por qualquer de seus membros, pode propor e aprova
lei, dispor sobre a forma genérica sobre a permissão de us
de bens municipais. Mas o ato de permitir, no caso dos
creto, é de alçada exclusiva do administrador dos bens d
Município, o Prefeito, sendo matéria de Decreto Municí-
pal.

Além disso, o presente projeto estabelece atribui-
ções à Administração Municipal, que organizará, adminis-
trará e fiscalizará a realização das Feiras, ferindo
art. 69, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Assim, entendemos faltar iniciativa ao nobre Vere-
ador para dispor sobre a matéria, pois interesse dentro
das atribuições de administrador do Prefeito, motivo pelo
qual somos

Pela ilegalidade,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em
20/09/93.

MÁRIO NODA
MURILLO ANTUNES ALVES

PARECER 1318/93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 420/93

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Ve-
reador Davanir Ribeiro, que dispõe sobre a venda de in-
gresso para os menores de até 7 anos de idade nos cine-
mas, teatros e espetáculos musicais e circenses, por va-
lor equivalente à metade do preço normal.

O acesso dos menores de até 7 anos de idade aos
eventos culturais tem sofrido restrições, diante da oner-
osidade causada pela cobrança do valor integral dos in-
gressos, considerando-se que os menores comparecem a
esses eventos sempre acompanhados. Assim, a proposição
tem como objetivo assegurar o acesso destes menores aos
eventos culturais, estabelecendo o pagamento de meia en-
trada.

O presente projeto encontra-se separado pelo art.
215 da Constituição Federal, art. 239 da Constituição
Estadual, bem como pelos arts. 13, I, 72, VIII e 191,
todos da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual so-
mos

Pela Legalidade,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
27/09/93.

Dárcio Arruda - Presidente - contrário
Aurélino Nogueira - Relator
Arselino Tatto
José Mentor
Mário Noda
Murilo A. Alves
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

PARECER 1319/93 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 149/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre
Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, dispor sobre
a renovação de pedidos de regularização de edificações,
nos termos do art. 52 da Lei 10.199/86, quando indeferido
por não atendimento das chamadas referidas no art.
20 e seus parágrafos, do Decreto 15.306, de 14 de setem-
bro de 1978. O projeto em tela estabelece que a renova-
ção dos pedidos mencionados será acolhida se forem aten-
didas as exigências do chamamento original, bem como re-
colhidas novas taxas para análise, e também que as mul-
tas aplicadas posteriormente à data do protocolo de on-
trada do pedido original serão canceladas automaticamen-
te.

Segundo a justificativa, objetiva-se dar cumprimen-
to à supracitada lei de anistia para edificações irregu-
lares, obedecendo ao ritual determinado pelo decreto
mencionado no tocante ao chamamento para complementação
de dados ou informações: telefonema, correspondência e
acesso ao Diário Oficial do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a GDP
ao projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execu-
ção correrão por conta das dotações orçamentárias pro-
prias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de
outubro de 1993

MIGUEL COLASUONNO - PRESIDENTE
ALMIR GUIMARÃES
GILBERTO KASSAB
HANNA GHARIB - RELATOR
JOSE ÍNDIO F. NASCIMENTO

PARECER 1320/93 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 518/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre
Vereador Cosme Lopes, alterar para Praça Presidente João-
ão da Silva Quadros a denominação da Praça Cosmorama,
situada na Vila Maria.

Segundo a justificativa, existe um homônimo situado
no Jardim Pádua.
Quanto aos aspectos atinentes à esta Comissão, nada
há a opor à proposição, porquanto as despesas decorren-
tes de sua execução correrão por conta das dotações orça-
mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de
outubro de 1993

MIGUEL COLASUONNO - PRESIDENTE
ALMIR GUIMARÃES
ARNALDO MADEIRA
GILBERTO KASSAB - RELATOR
JOSE ÍNDIO F. NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Parecer 1476/93 no PL 419/93, publicado em 7 10 93, pag
34, col 2ª

LEIA-SE CONTRÁRIO

Bruno Feder - Relator

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 38 (227), terça-feira, 7 dez. 1993

Folha n.º 14 de proc.
n.º 539 de 19 94

1. Freguesia: São
Paulista, 11
1088-Barra
STAS: até o
5: dia 28.
e os licit-
turo gracio

Paulista, 11
1 em São Mi-
tação de Egi-
PRADA DE EDI-
OPES: até o
02 UN's por
dia e por for

buraco.
posição de
INSTRUTORA
cidu pela
de 05 (cin-
cuais impug

RBANO

AB
equipamentos
Edital, que
ento 405, 229
tem 2,4 do Edi-
SESSÃO DE

prazo re-
epigra-
do do ob-
Municí-

07/12).

nado preto

13/12/93
14/12/93

io compare-
s, munidos
to da licit-
outros or-
alidade em
Jacareí,

as).

COLETIVOS

DE GERENCIA
CORREDORES
U.D.

atos agre'en
tare as DE
OR - LOGOS,
S/C LTDA..

(07)

PORTE COLE
AULO - MO
PARA O TRÁ

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: ANTONIO SAMPAIO

Viaduto Jacareí, 100 - PABX: 259-8388

PARECER 1929/93 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI 539/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para permuta de áreas de propriedade municipal avaliadas, em junho de 1993, em Cr\$ 128.552.577.896,00 (cento e vinte e oito bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), por outra, de propriedade particular, pertencente à Arcane Participações Ltda., avaliada em Cr\$ 76.308.604.660,00 (setenta e seis bilhões, trezentos e oito milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta cruzeiros), todas situadas no Bairro do Limão.

As áreas municipais mencionadas medem, respectivamente, 10.547,20 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), 3.050,70 m² (três mil, cinquenta metros e setenta decímetros quadrados) e 2.810,50 m² (dois mil e oitocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), ao passo que a área de propriedade da Arcane Participações Ltda mede 9.740,00 m² (nove mil e setecentos e quarenta metros quadrados).

Segundo a justificativa, a permuta em questão decorre de estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura quando do pedido de aprovação de projeto de edificação para a construção de um hipermercado Carrefour na Avenida Otaviano Alves de Lima, pois se constatou que o local do projeto situava-se, parcialmente, sobre área pública dominial (o antigo leito do Rio Tietê, antes de sua retificação), ainda que tal área também se encontre inserida no título de propriedade do particular.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, tendo em vista os estudos realizados, que comprovam o interesse público da permuta.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 30 de novembro de 1993.

MIGUEL COLASUONNO - PRESIDENTE
ARNALDO MADEIRA (COM RESTRICÇÕES)
GUILHERME GIANETTI
HANNA GHARIB - RELATOR
ODILON GUEDES

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Discussão aberta aos interessados sobre os Projetos de Lei n.ºs: 336/93, 562/93, 640/93, 687/93, 714/93, 856/93 e 872/93, que dispõem sobre matéria tributária, dia 8 de dezembro, às 14:00 horas, no Auditório Oscar Pedrosa Motta, 12 andar desta Casa.

COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR C.M.S.P

1. Dr. JOSÉ LAURINDO DE OLIVEIRA
Proc. - 902/93 - servidor: José Alves da Silva
Resp. - Designado dia 15-12, às 10:30 horas, para oitiva de JOSÉ MANA MONTEIRO DE LIMA

2. FERNANDO GIUSTI
Proc. - 84/93 - servidor: José Francisco da Silva
Resp. - Designado dia 15-12, às 10:00 horas, para oitiva de MARCO ANTONIO GALLUCCI
Proc. - 337/93 - servidor: José Francisco da Silva
Resp. - Designado dia 14-12, às 15:00, 15:30, 16:00 e 16:30 horas, audiências para oitivas de LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA, ELOY BISPO, ALDA ZELANTI e AUGUSTO WAGNER ZUZELA PERA

Proc. - 62/91 - servidor: Otávio Rosa
Resp. - Já encerrada a instrução probatória, não há como receber o pedido de dilação de prazo. Excepcionalmente, intime-se novamente o defensor, para apresentação de razões finais, no prazo de cinco dias.

Proc. 531/91 - servidor: Ailton Quaresma Trindade
Resp. - Defiro. Expeca-se ofício

Retificação da Publicação do dia 04.12.93

MESA DA CÂMARA

Leia-se com segue e não como constou:

"INCORPORACÃO DE VANTAGENS

ESTER KEIKO ISHIDA - Proc. 691/92

.....a partir de 22/10/92."

DIRETORIA GERAL

INCIDENTE

SEÇÃO DE TRÁFEGO - DT.222 - Proc. 118/93

ACOLHO o parecer de fls. 23/26, e usando da delegação contida na O.I. nº 101/86, ABSOLVO o servidor PAULO ALVES DA SILVA, registro 10.583, da imputação feita as fls. 07, por restar provada a "ausência de conduta preterita".
Publique-se e archive-se.

ACIDENTE DE TRÁFEGO

SEÇÃO DE TRÁFEGO - DT.222 - Proc. 285/91

ACOLHO o parecer de fls. 16/17, e usando da delegação contida na O.I. nº 101/86, ABSOLVO o servidor GONÇALO EMÍLIO DE SOUZA, registro nº 21.763, da imputação atribuída as fls. 08 por estar presente a

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 7 DE DEZEMBRO - TERÇA-FEIRA

09:00 horas - Reunião da Bancada do PT.
12 andar - Anexo "G"
Vereador Devanir Ribeiro.

13:00 horas - Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
12 andar - Anexo "P"
Vereador Alberto Calvo.

13:30 horas - Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento.
82 andar - Salão Tiradentes
Vereador Miguel Colasuonno.

14:00 horas - Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública.
12 andar - Anexo "G"
Vereador Chico Whitaker.

15:00 horas - Reunião com o Grupo da 3ª Idade.
12 andar - Anexo "P"
Vereador Marcos Mendonça.

18:00 horas - Reunião da Federação Paulista de Handebol.
12 andar - Anexo "G"
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

19:00 horas - Sessão solene - "Medalha Anchieta" e "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Reinaldo Craveiro Stuccki.
12 andar - Plenário
82 andar - Salão Nobre
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

19:00 horas - Reunião Geral - Eleição do Conselho Diretivo Chileno.
12 andar - Auditório Oscar Pedrosa Motta
Vereador Odilon Guedes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ ALTINO MACHADO

Rua Professor Ascendino Reis, 1.130 - PABX: 549-3833

PORTARIA EXPEDIDA

672/93- Concedendo a aposentadoria a ARMANDO MAZZOLA, Assistente-Nível Superior, padrão DA-11, reg.TC 30.379, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República de 05/10/88, combinado com o parágrafo 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, do inciso XIII, do artigo 18, da Lei 9.160/80, do artigo 166, inciso II, combinado com o artigo 168 e o parágrafo único do artigo 170 da Lei 8.989/79, com a nova redação dada pelo Artigo 12 e de acordo com o artigo 32 da Lei 10.916/90, a partir de 22/02/93.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC 72 011.978 93=24
Interessados TCMS e Dimas de Melo Pimenta S/A
Assunto Conserto de 01 (um) relógio de parede
15-D G

A vista das informações e da manifestação dessa S-D G, autorizo a adoção das providências propostas, observadas as formalidades e cautelas de estilo São Paulo, 03 de dezembro de 1993

DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

PERMANÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Proc TC 72-006 554 93=39 - Almerindo Albuquerque
A vista da instrução dos autos, defiro o pedido de permanência da gratificação de função, formulado pelo Sr. ALMERINDO ALBUQUERQUE, Oficial de Administração Geral III, efetivo, na base de 80% sobre o padrão NPS-E, a partir de 10.02.91, de acordo com o previsto na tabela anexa à Lei nº 10.432/88, retroagindo os efeitos securitários a data de 01.03.88 (publicação novamente por ter saído incorreto).

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO

Processo TC 3.056/93=50 - CONVITE 18/93 - Objeto: Aquisição de Ferramentas e Aparelhos para Oficina Mecânica A Comissão de Licitações, diante da complementação da reserva de fls. 96, decidiu, por unanimidade: A) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MHF - Comercial de Farafusos e Ferragens Ltda., por não ter apresentado nenhum dos documentos pedidos no Edital; B) CLASSIFICAR, em 1º lugar, a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL ARTESPO LTDA., e, em 2º lugar, a proposta da empresa COMERCIAL JCF LTDA.; C) DECLARAR DESEITO o item 01, do ANEXO 1, do Edital; D) ADJUDICAR, pelo critério de menor preço cotado, os itens 02 a 27 a empresa COMERCIAL ARTESPO LTDA., no valor global de Cr\$ 1.360.517,00.